





GESTÃO: GAMP – Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE E CORRELATOS (CPMED) DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE CANOAS

REGIMENTO INTERNO







Sumário

CAPÍTULO I - MISSÃO	04
CAPÍTULO II – INTRODUÇÃO	04
CAPÍTULO III – FINALIDADES	04-05
CAPÍTULO IV - COMPOSIÇÃO	. 05
CAPÍTULO V -ORGANIZAÇÃO	. 05-06







REGIMENTO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE E CORRELATOS (CPMED) DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE CANOAS

REGIMENTO INTERNO

Gestão: GAMP - Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública

Prefeito Luiz Carlos Busato

Secretária Municipal da Saúde Rosa Maria Groenwald

Presidente Executivo Nacional Dr. Cassio Souto Santos

Diretor Médico Dr. Luiz C. Brasiliano Ferreira

> Diretor Administrativo Marcelo Farias Feltrin

Diretora de Enfermagem Angélica Bellinaso Responsável Técnica – COREN 119224

Rua Caçapava, 100 – Mathias Velho – Canoas/RS – CEP 92330-290 – Fone: (51)3415-4500







REGIMENTO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE E CORRELATOS (CPMED) DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE CANOAS

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I - MISSÃO

"Garantir uniformidade na escolha e homologação de medicamentos, produtos para saúde e correlatos para promover eficiência e eficácia na realização dos procedimentos e melhoria na qualidade assistencial e segurança do paciente".

CAPITULO II- INTRODUÇÃO:

Art. 1º – O presente regimento estabelece o funcionamento da Comissão de Padronização de Medicamentos e Produtos para Saúde (PPS) e Correlatos do Hospital de Pronto Socorro de Canoas, UPA Rio Branco e UPA Caçapava e define as atividades por ela realizadas.

CAPITULO III- FINALIDADES:

Art. 2º – É objetivo desta Comissão:

- a) Analisar a necessidade de inclusão, alteração ou exclusão de itens da lista de medicamentos, PPS e correlatos no arsenal terapêutico;
- b) Acompanhar o processo de pesquisa/teste de produtos antes da homologação e aquisição;
- c) Homologar os produtos aprovados pela Comissão e pelos usuários;
- d) Assegurar a qualidade considerando o custo efetividade do tratamento, resguardada a segurança, bem como a logística de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
- e) Assegurar que os medicamentos, PPS e correlatos a serem adquiridos cumpram a Legislação Sanitária, as Normas técnicas vigentes e estejam dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por esta Comissão;

f) Manter processo permanente de avaliação da qualidade e segurança dos medicamentos,
 PPS e correlatos adquiridos para uso contínuo na instituição.

CAPITULO IV- COMPOSIÇÃO:

Art. 3º – Esta Comissão apresenta a composição conforme ato de nomeação em anexo;

CAPITULO V- ORGANIZAÇÃO:

Art. 4° – Atribuições:

Compete ao Presidente da Comissão:

- a) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Representar a comissão perante a diretoria da instituição;
- c) Distribuir tarefas aos membros da comissão;
- d) Assinar os ofícios de definições da Comissão;
- e) Na ausência do Presidente a coordenação será exercida pelo Vice-Presidente. Compete à Secretaria da comissão:
- a) Preparar pauta das reuniões;
- b) Registrar em ata todas as reuniões da comissão;
- c) Manter arquivo das atas e dos documentos da comissão;
- d) Receber e expedir documentos da comissão;
 - Aos demais membros efetivos da comissão competem:
- a) Comparecer às reuniões da comissão na data e hora estabelecida;
- Analisar propostas e solicitações de inclusão, alteração ou exclusão de itens da lista padronizada;
- c) Colaborar com as atividades desta comissão.
 - Aos membros consultores da Comissão compete:
- a) Assessorar nas demandas solicitadas pelos membros efetivos da Comissão, referentes à padronização;

Art. 5º – São normas organizacionais especificas desta Comissão:

- a) A Comissão realizará reuniões mensais fixas ou sempre que necessário através de convocação extraordinária contendo a data da reunião e pauta;
- b) Deve ser estabelecida, previamente, a pauta da reunião informando à secretária os assuntos e solicitando a devida inclusão;
- c) Devem ser seguidos os horários e a pauta estabelecida; com registro de frequência;

d) Devem ser registrados todos os assuntos em ata, conforme modelo pré-estabelecido

pela instituição e mantido arquivo com a secretária;

e) Devem ser mantidos registros de todas as atividades de padronização para prover

evidências objetivas;

f) As solicitações de padronização de medicamentos, PPS e correlatos devem ser

efetuados através de formulário padrão da instituição, quando definido pela

comissão pode apenas constar em ata;

g) Os membros consultores devem ser convocados conforme a necessidade para prestar

assessoria, para tomada de decisão, nas áreas específicas;

h) Os membros efetivos devem comparecer às reuniões agendadas ordinárias e

extraordinárias e em caso de ausência deve ser devidamente justificada. Em caso de

omissão segue art.8°.

Art. 6º – Este Regimento deverá ter aprovação da Direção do Hospital Mãe de Deus

Canoas - Sistema de Saúde do Hospital Mãe de Deus, bem como em todas as suas

atualizações e modificações;

Art. 7º- Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Direção

técnica;

Art. 8º – Os casos omissos neste Regimento serão tratados em reunião periódica ou

extraordinária, conforme a gravidade;

Marcelo Farias Feltrin- Diretor Administrativo

Hospital de Pronto Socorro

GAMP- Canoas

Dr. Luiz Carlos Ferreira- Diretor Técnico

Hospital de Pronto Socorro

GAMP- Canoas